



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA -**

PARECER Nº 106/2018

PROJETO DE LEI Nº 86/2018

PRESIDENTE/RELATOR - REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA

I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, o Projeto de Lei supramencionado de autoria do nobre Vereador Eduardo Lippaus, que “**Institui no Calendário Oficial do Município a Semana Municipal de Conscientização e Proteção aos animais**”, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 4 de Outubro - Dia Mundial dos Animais.

Consta da justificativa apresentada o seguinte:

“A presente propositura visa instituir a Semana de Conscientização e Proteção aos Animais como forma de conscientizar a população sobre a importância de respeitar os animais.

O evento que será realizado durante a semana do dia 4 de Outubro irá promover a integração entre a população, representantes de ONGs, protetores independentes, entidades de classe e poder público para discutir políticas que fomentem o bem estar animal.

Essa é uma forma de ensinar e conscientizar a população e ainda dar conhecimento sobre as leis que protegem os animais e punem os infratores, contribuindo assim, para a formação de uma população mais atuante.

Pelo exposto, proponho o presente, esperando contar com a colaboração e apoio dos Nobres Pares na aprovação do mesmo.”

Em seu parecer exarado sob o nº 148/2018, a douta Comissão de Justiça e Redação, analisou a propositura e entendeu por bem apresentar proposta de Emenda Redação Final, está assim redigida:

“Institui no Calendário Oficial do Município a Semana Municipal de Conscientização e Proteção aos animais.

O Prefeito Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Hortolândia a Semana Municipal de Conscientização e Proteção aos Animais a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 4 de Outubro - Dia Mundial dos Animais.

Parágrafo único. Na proteção aos animais implica conjunto de ações destinadas a promover o respeito à vida, à integridade física e psíquica dos animais, visando o seu bem-estar.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º As atividades voltadas a conscientização e proteção aos animais serão desenvolvidas no âmbito do Município, incluindo-se palestras, exibição de material audiovisual e atividades artísticas e lúdicas visando despertar a conscientização dos alunos e da sociedade em geral sobre a necessidade de proteger os animais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, parecer favorável da douta Comissão Permanente de Justiça e Redação.

II – RELATÓRIO DO PRESIDENTE/RELATOR - REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA

Trata-se de Projeto de Lei em questão, de autoria do nobre Vereador Eduardo Lippaus, que Institui no Calendário Oficial do Município a Semana Municipal de Conscientização e Proteção aos animais”, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 4 de Outubro - Dia Mundial dos Animais.

Por outro lado, convém destacar que o nosso Regimento Interno destaca no artigo 88, que **competete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes** à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial:

I - sistema municipal de ensino;

II - concessão de bolsas de estudo e auxílio-transporte aos estudantes;

III - programa de merenda escolar;

IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;

V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais;

VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos;

VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;

VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;

IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde;

X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;

XI - segurança e saúde do trabalhador;

XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência;

XIII - turismo e defesa do consumidor;

XIV - abastecimento de produtos;

XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local.

Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial:

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br

drprs



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos;
- II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos;
- III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos;
- IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa;
- V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso;
- VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro;
- VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual;
- VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais;
- IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania;
- X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

Neste sentido, é evidente que no âmbito de análise desta Comissão, não vemos óbice algum quanto à pretensão inserta na propositura, bem como, incluindo na proposta de Emenda em Redação Final da propositura, apresentada pela Comissão de Justiça e Redação, que contam com o nosso total apoio.

Assim, em razão dos argumentos apresentados, culminamos por acolher o Projeto de Lei em seus termos, bem como, a proposta de Emenda em Redação Final da propositura, apresentada pela Comissão de Justiça e Redação, uma vez que, respeitam e atendem as exigências a que compete a Comissão de DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA analisar, razão pela qual, submeto a apreciação e votação o Projeto de Lei supramencionado e a proposta de Emenda em Redação Final da propositura, apresentada pela Comissão de Justiça e Redação, consignando que no momento deixo de externar meu voto em observância ao artigo 92, parágrafo único, combinado com o artigo 94, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, pois, o Presidente da Comissão somente terá direito a voto em caso de empate.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 2018.

**REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE/RELATOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – DO VOTO DO PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PARECER Nº 106/2018

PROJETO DE LEI Nº 86/2018

PRESIDENTE/RELATOR - REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA

É submetido à apreciação da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, o Projeto de Lei supramencionado de autoria do nobre Vereador Eduardo Lippaus, que “Institui no Calendário Oficial do Município a Semana Municipal de Conscientização e Proteção aos animais”, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 4 de Outubro - Dia Mundial dos Animais.

Consta da justificativa do projeto de lei que, o evento que será realizado durante a semana do dia 4 de Outubro promoverá a integração entre a população, representantes de ONGs, protetores independentes, entidades de classe e poder público para discutir políticas que fomentem o bem-estar animal.

Em seu parecer exarado sob o nº 148/2018, a douta Comissão de Justiça e Redação, analisou a propositura e entendeu por bem apresentar proposta de Emenda Redação Final, está assim redigida:

“Institui no Calendário Oficial do Município a Semana Municipal de Conscientização e Proteção aos animais.

O Prefeito Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Hortolândia a Semana Municipal de Conscientização e Proteção aos Animais a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 4 de Outubro - Dia Mundial dos Animais

Parágrafo único. Na proteção aos animais implica conjunto de ações destinadas a promover o respeito à vida, à integridade física e psíquica dos animais, visando o seu bem-estar.

Art. 2º As atividades voltadas a conscientização e proteção aos animais serão desenvolvidas no âmbito do Município, incluindo-se palestras, exibição de material audiovisual e atividades artísticas e lúdicas visando despertar a conscientização dos alunos e da sociedade em geral sobre a necessidade de proteger os animais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

É o resumo necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre PRESIDENTE/RELATOR - REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA, os demais membros da Comissão Permanente de DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, resolvem, aprovar a presente propositura.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 2018.



JOÃO PEREIRA DA SILVA
VEREADOR/MEMBRO

CLODOALDO SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIO/MEMBRO



CLEUZER MARQUÊS DE LIMA
VICE-PRESIDENTE/RELATOR

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Fica consignado que na condição de Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, deixo de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.



REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE